



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA N° 19 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: MÁRCIO FRANÇA

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação o art. 187 e o "caput" do art. 189 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 187 - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

"Art. 189 - O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o inciso VIII do artigo 30 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 30 - ...

VIII - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 31 de agosto, a proposta do orçamento



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

da Câmara, para ser incluída no orçamento geral do Município."

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 4 de agosto de 1993.

CARLOS GIGLIOTTI

Presidente

ROBERTO LUIZ LOPES

1º Secretário

GREGÓRIO MOLERO

2º Secretário

Proc. nº 130/93

sg